

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI 065/97**

Cria o Cargo de Contador e dá outras providências.

Art. 1º - É criado o Cargo de Contador no Quadro Geral dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Turuçú - Lei 053/97.

Art. 2º - As atribuições e competências do cargo referido são fixadas no anexo desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçú, 17 de dezembro de 1997.

Edmar Scherdien  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Rubens Bachini  
Secretário Municipal de Administração e Finanças